



PUBLICADO

Em 23/10/2023

Publ. n° 1278

DECRETO Nº 2.667 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Cancela a relação jurídica de Concessão de Uso Real, referente aos Lotes nº 10 (dez) e 12 (doze) da Quadra "H" do Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Poder Público Municipal, visando fomentar o desenvolvimento econômico municipal e, assim, proporcionar o crescimento socioeconômico de relevante interesse público, concedeu terrenos do Patrimônio Público Municipal a terceiros para o cumprimento de tal mister;

Considerando que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, bem como as cláusulas 3ª e 4ª do Contrato de Concessão de Uso Real s/nº datado de 14/04/2014, preveem condições para cancelamento da concessão de uso, pelo não cumprimento dos prazos de construção, implantação definitiva do projeto, descumprimento de encargo de geração mínima de emprego ou ainda pelo fechamento da empresa por qualquer motivo;

Considerando que tendo sido autorizada, pelo Poder Público, a prorrogação da concessão por duas vezes, através dos Aditivos ao Contrato original datados de 18/01/2018 e 22/10/2019, e que não houve por parte da concessionária a atuação de contrapartida pactuada;

Considerando, finalmente, que a empresa concessionária deixou de cumprir as condições estipuladas no contrato e seus aditivos, não implantando definitivamente o projeto, não concluindo a obra no prazo estipulado e por consequente não houve geração mínima de emprego, estando o imóvel completamente abandonado, conforme as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 5.491/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a relação jurídica de Concessão de Uso Real, referente aos Lotes nº 10 (dez) e 12 (doze), da Quadra "H", do Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, km 54 - Sampaio Correa, 3º Distrito do Município, concedido à sociedade empresária Cordoaria São Leopoldo Original LTDA, pelo não cumprimento da finalidade contratual de instalação de uma indústria no prazo assinalado, não tendo concluído a construção, não havendo implantação definitiva do projeto, descumprindo também o encargo de geração mínima de emprego, com a reversão do domínio útil do imóvel ao Patrimônio Municipal.



Art. 2º Reverte-se ao Patrimônio Municipal o domínio útil do imóvel bem como as benfeitorias que foram erigidas, sem que caiba qualquer direito a indenização ou retenção de benfeitorias.

Art. 3º O Departamento de Patrimônio tomará as providências necessárias, inclusive cientificando a concessionária do conteúdo deste Decreto, para todos os fins de direito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 20 de outubro de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita